

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO
NOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DA PREFEITURA DE
CALDAS NOVAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Regulamento Geral do Curso de Formação
(Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e
Agente de Combate a Endemias)**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Formação constitui uma fase do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2016 para ingresso nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas e Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivo a transmissão de conhecimentos aos participantes, o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo e a avaliação para fins de aprovação e classificação no Concurso.

1.2. Será de responsabilidade do Centro de Seleção o planejamento, a coordenação administrativa e pedagógica, a execução e a operacionalização do Curso, competindo-lhe especificamente a:

- (a) contratação dos instrutores e de pessoal de apoio;
- (b) disponibilização do espaço físico, recursos audiovisuais e equipamentos;
- (c) confecção do material didático;
- (d) avaliação dos candidatos, mediante a realização de Prova do Curso de Formação e emissão de resultados.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. O Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a ser realizado em Caldas Novas - GO, terá caráter eliminatório e classificatório e a ele serão submetidos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física.

2.2. Será publicado na página eletrônica do Concurso <www.cs.ufg.br> a relação dos candidatos convocados para a realização do Curso de Formação.

2.3. O candidato que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado reprovado e, conseqüentemente estará eliminado do certame.

2.4. O Curso de Formação ocorrerá no período de **4 a 6 de novembro de 2016** somente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

3. DA CARGA HORÁRIA E FREQUÊNCIA

3.1. Curso de Formação terá duração de 20 (vinte) horas, podendo ser ministrado com uma carga horária de até 8 (oito) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno, na cidade de Caldas Novas, Goiás.

3.2. O local do Curso de Formação para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** ocorrerá no Centro de Convenções Municipal Ilídia Maria de Sousa, anexo do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Bento de Godoy, nº 2095, Setor Hanashiro – **Sala Pequii.**

3.2.1. A prova objetiva do Curso de Formação para o cargo de Agente de Combate a Endemias será realizada no mesmo local do Curso de Formação.

3.3 O local do Curso de Formação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** ocorrerá no Centro de Convenções Municipal Ilídia Maria de Sousa, anexo do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Bento de Godoy, nº 2095, Setor Hanashiro – **Salão Ipê Roxo.**

3.3.1. A prova do Curso de Formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada na Escola Municipal Orlando Rodrigues - Rua 53, Sistema de Recreio J, Bairro Itaguaí II.

3.4. Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades especificadas no item 4, ficando excluídas deste percentual as faltas justificadas de acordo com as situações previstas no item 3.4 deste regulamento.

3.4.1. A assiduidade e pontualidade no Curso de Formação serão objeto de controle diário e constituirão

critério de eliminação do candidato.

3.4.2. Será atribuída falta ao candidato que se atrasar, assinar frequência e se ausentar ou se retirar antes do término das atividades diárias programadas.

3.5. Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de força maior, devidamente caracterizadas pelo candidato na forma dos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, mediante requerimento instruído com comprovantes.

3.5.1. Para fins de justificativa das faltas mencionadas no item 3.4, serão considerados como motivo de força maior, situações como:

a) convocação judicial de qualquer natureza;

b) acidente ou enfermidade grave que impossibilite a locomoção e participação do candidato nas atividades;

c) doença grave ou falecimento do cônjuge, ascendente ou descendente até o 2º grau de parentesco ou pessoa que, comprovadamente viva sob a dependência econômica do candidato;

d) nascimento de filhos.

3.5.2. A quantidade de dias justificados na situação especificada na alínea “a” obedecerá ao constante na convocação judicial. Quanto a quantidade de dias de afastamento a que se refere a alínea “b”, deverá constar em Atestado Médico que será submetido a análise da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Caldas Novas.

3.5.3. Na ocorrência das situações previstas nas alíneas “c” e “d”, serão justificados até 02 (dois) dias consecutivos de afastamento das atividades para fins de frequência.

3.6. Não serão aceitas justificativas para adiamento ou ausência/falta no dia de realização da Prova do Curso de Formação.

3.7. O deferimento ou não do requerimento de abono de faltas será de responsabilidade conjunta do Centro de Seleção e da Comissão de Concurso Público.

4. DA GRADE CURRICULAR

4.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) horas de atividades teóricas tanto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, quanto para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

4.2. O Programa do Curso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é o especificado a seguir:

Data	Carga Horária (horas)	Horário	Conteúdo - Agente Comunitário de Saúde
04/11/2016	04	18h às 22h	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas Públicas de Saúde e o ACS. • Territorialização e e-SUS/SISAB. • Família e Visita Domiciliar.
05/11/2016	08	08h às 12h e 14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança, Saúde e Promoção da Saúde. • Processo Saúde Doença. • ACS nos ciclos de vida. • Doenças crônicas não transmissíveis: Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus.
06/11/2016	04	08h às 12h	<ul style="list-style-type: none"> • Doenças transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, dengue, Zika, Chicungunya, H1N1, DST/Aids. • Saúde bucal. • Saúde mental. • APS e Redes.

4.3. O Programa do Curso para o cargo de Agente de Combate a Endemias é o especificado a seguir:

Data	Carga Horária (horas)	Horário	Descrição - Agente de Combate a Endemias
04/11/2016	04	18h às 22h	<ul style="list-style-type: none"> • Atividade de socialização e levantamento do conhecimento prévio • Políticas Públicas de Saúde e o ACE • Papel do Agente na Educação Ambiental e Saúde da População
05/11/2016	08	08h às 12h e 14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> • Construção do Vínculo Agente X Família • Ética profissional e qualidade no Atendimento. • Características e Controle do Vetor da Dengue, Zika, Chikungunya • Conhecendo sobre Dengue, Zika e Chikungunya • Atribuições dos Agentes de Combate às Endemias.
06/11/2016	04	08h às 12h	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição da área de atuação do ACE. • Zoonoses como: Raiva e Leishmaniose.

4.4. Durante a realização do Curso de Formação é vedado aos coordenadores, professores/instrutores e toda equipe responsável por sua realização manter contato digital individual com os candidatos, por qualquer meio, assim como disponibilizar material didático próprio ou de terceiros que não sejam os de uso comum a todos os candidatos.

5. DA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.1. O candidato será avaliado ao final do Curso de Formação por meio de prova objetiva, valendo 10,0 (dez) pontos e versando sobre os conteúdos especificados no item 4.2 deste Regulamento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e os conteúdos especificados no item 4.3 deste Regulamento para o cargo Agente de Combate a Endemias.

5.1.1. A Prova do Curso de Formação (CF) constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta, que valerá 0,5 ponto cada questão.

5.1.2. O tempo de duração da Prova do Curso de Formação será de 3 (três) horas, incluindo o tempo de preenchimento do cartão-resposta. A prova será realizada no dia **6 de novembro de 2016 das 14 às 17 horas**.

5.2. Não haverá segunda chamada para realização da Prova do Curso de Formação.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos, em escala de notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e frequência igual ou superior a 75%.

6.2. A pontuação final (PF) para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será calculada por: $PF = (PO + 2 \times CF)$, onde PO é a pontuação na Prova Objetiva e CF a média no Curso de Formação.

6.3. A pontuação máxima aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.5. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior média no Curso de Formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Saúde Pública;

- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- f) maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) aplicação da prova;
- b) formulação e/ou ao conteúdo das questões da Prova Objetiva do Curso de Formação;
- c) resultado preliminar da Prova do Curso de Formação;

7.2. O candidato poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis após cada publicação e/ou aplicação da Prova.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1. Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso, o candidato que:

- a) se afastar do Curso de Formação e/ou não cumprir a carga horária mínima estabelecida;
- b) descumprir as disposições pertinentes constantes do Edital, das normas e obrigações curriculares previstas neste Regulamento e dos demais atos emitidos posteriormente;
- c) mantiver, durante o Curso de Formação, conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com outros candidatos, autoridades, coordenação, instrutores, equipe de apoio ou qualquer pessoa incumbida de sua realização;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- f) utilizar-se de meios fraudulentos para obter aprovação própria;
- g) manter contato digital com qualquer membro da equipe responsável pela realização do Curso de Formação ou receber diretamente dessa equipe material sem expressa autorização da coordenação deste evento.
- h) não comparecer ou descumprir as orientações específicas para realização da Prova Objetiva do Curso de Formação.

8.2. Fica assegurado ao candidato, após a eliminação, o direito à ampla defesa.

8.3. A eliminação do candidato do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso Público independe do mesmo ter obtido nota necessária para aprovação na Prova Objetiva.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas, devendo os mesmos arcar com todos os custos relativos à participação no curso.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Seleção e pela Comissão Especial de Concurso Público designada pelo Prefeito de Caldas Novas.

Caldas Novas, 20 de outubro de 2016.

Evando Magal Abadia Correia e Silva
Prefeito de Caldas Novas - GO